



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5941/2026

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado ao pagamento de multa ambiental e dá outras providências.

Data da Norma

15/04/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 66/2026](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

**LEI Nº 5.941, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado ao pagamento de multa ambiental e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 884/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao pagamento de multa ambiental, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
79	04.123.0026.2131.0000		Manutenção da Secretaria de Finanças	140.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	110	000	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 75F1-73EF-E9EA-5C14.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 75F1-73EF-E9EA-5C14.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 17/04/2026 16:43



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 20/04/2026 16:07

